

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
MATERIA RECORRIDA  
EM 28 / 08 / 2007

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 471-2244  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM 30 / 08 / 2007

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 / 2007

Dispõe sobre a aprovação sem ressalva das Contas do Exercício Financeiro/2004 de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

**Art. 1º** - fica aprovado sem ressalva o BALANÇO GERAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, exercício financeiro/ 2004, da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO, "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 20 de agosto de 2007.

\_\_\_\_\_  
Presidente

*[Assinatura]*

\_\_\_\_\_  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

MATÉRIA RECEBIDA

EM 28, 08, 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM 30, 08, 2007



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 471-2244  
Cep.: 65.500-000 Chapadina - Maranhão

PARECER Nº 03 / 2007

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Presidente: Raimundo Santos Filho  
Vice-Presidente: Samuel Nistron de Araújo Lima  
Relator: Raimunda Lima de Almeida

Recebemos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, parecer prévio PL – TCE Nº 154/2006, relativo à prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, Prefeito Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, do exercício financeiro de 2004, que acatando o que determina a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do TCE/MA, e, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, e parecer nº 1550/2006 do Ministério Público, o qual opina pela aprovação com ressalva do balanço geral, exercício 2004, da Prefeitura Municipal de Chapadina, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes Prefeito Municipal, com base nos autos do processo nº 3321/ 2005 – TCE.

É O RELATÓRIO

Voto do Relator


Considerando oportuna e, sobretudo, competência e imparcialidade da análise feita por esta corte, esta Comissão de Finanças e Orçamento, opina pela aprovação do **BALANÇO GERAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**, exercício financeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, sem ressalva, levando-se em

consideração ser mínima a irregularidade conforme apontada pelo referido processo nº 3321/2001-TCE;

Segue Anexo ~~o~~ decreto Legislativo;

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, em 20 de agosto de 2007.

.....  
Presidente

.....  
  
Vice-Presidente

  
.....  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE LEGISLAÇÃO  
APROVADO  
EM 06 / 05 / 2010

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER Nº 07 /2010

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Hilda da Ponte Galvão  
Relator: Emerson Rodrigues de Aguiar

Recebemos do Poder Legislativo Projeto de Decreto - Legislativo nº 07 de junho de 2009, que concede Título Honorífico de Cidadão a Dr. Fábio Meneses de Miranda.

Lido em Plenário foi submetido a esta Comissão, e nela não sofreu nenhuma emenda

É O RELATÓRIO

Voto do Relator

Funcionou como relator o Vereador Emerson Rodrigues de Aguiar, em face do impedimento nesta matéria da Relatora.

O referido Projeto de autoria da Vereadora Francisca Gomes de Aguiar, vem consoante a legislação que rege a espécie, e respeita a técnica legislativa.

Fundamenta esta proposição, alegando tratar-se o homenageado de pessoa que adquiriu conceituado respeito no nosso meio, por aqui ter se revelado pela sua relevante atuação para o bem de nossa sociedade. Fato reconhecido por todos, e que lhe permite ser agraciado com esta honraria.

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, em 06 de maio de 2010.

.....  
Presidente (a)

.....  
Relator (a)

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 471-2244  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
MARCIA LUIZ VIEIRA  
EM 01 / 10 / 2009  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM 06 / 05 / 2010

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 / 2009**

Concede Título de Cidadão Chapadinhense a Dr. Fábio Menezes de Miranda e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Chapadinhense a Dr. Fábio Menezes de Miranda.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

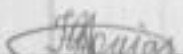
**DR. FÁBIO MENEZES DE MIRANDA**, filho de Edsom Evelim de Miranda e Maria Luné Menezes, nasceu em Teresina - PI em 02 de janeiro de 1966. Começou sua carreira estudantil, no Grupo Escolar Urbano Santos, em Timon-MA, após concluir o Ensino Médio, ingressou na Universidade Federal do Maranhão em São Luís-MA, onde se formou em Direito.

Atualmente como Promotor de Justiça, Dr. Fábio Menezes de Miranda, tem se destacado pela sua relevante atuação como mediador e conselheiro em defesa da Sociedade Chapadinhense.

Portanto, é de bom alvitre que seja acolhido o presente Decreto, pois contempla a quem se empenhou e se empenha por nós e nos tem como parceiros e irmãos na tarefa de construir uma Chapadinha melhor e mais justa.

Sendo um homem culto em nosso Município, é um privilégio para Chapadinha tê-lo como filho honorífico e, sobretudo em reconhecimento pelos bons serviços prestados à nossa população. Segue curriculum em anexo.

Plenário João Batista Barros, do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro", em 01 de outubro de 2009.

  
Francisca Gomes de Aguiar  
Vereadora

## CURRÍCULO PROFISSIONAL



### INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome completo: FÁBIO MENEZES DE MIRANDA

PAI: Edson Evelim de Miranda

Mãe: Maria Iunê Menezes de Miranda

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Teresina-PI

Nascimento: 02 de janeiro de 1966

Estado civil: casado

Cônjuge: Ronilda Lima de Miranda

### CURSOS:

#### **- 1º GRAU**

Local: Grupo Escolar Urbano Santos

Cidade: Timon-MA

Período: 1972 a 1974

Local: Grupo Escolar Padre Delfino

Cidade: Timon-MA

Período: 1975

#### **- 2º GRAU**

Local: Colégio Diocesano

Cidade: Teresina-PI

Período: 1976 a 1978

local: Colégio La Sale

Cidade: Brasília-DF

Período: 1978

Local: Escola Santa Terezinha

Cidade: Imperatriz-MA

Período: 1979 a 1982

Local: Colégio Meng

Cidade: São Luis-MA

Período: 1982

#### **- SUPERIOR**

Local: Universidade Federal do Maranhão

Cidade: São Luis-MA

Curso: Direito

Período: 1983 a 1988

### TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

1 – INAMPS – Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social

Segmento: Serviço Público Federal

Função: Datilógrafo

Período: 1985 a 1989

2 – Caixa Econômica Federal  
Segmento: Serviço Público Bancário Federal  
Função: Técnico Bancário  
Período: 1989 a 1994

3 – Exercício de Advocacia  
Segmento – Iniciativa Privada  
Função: Advogado  
Período: 1988 a 1990

4 – Conselho Regional de Corretores de Imóveis  
Segmento – Autarquia  
Função: Assessor Jurídico  
Período: 1988 a 1989

5 – Justiça Federal – 1ª Região  
Segmento: Serviço Público Federal  
Cargo: Analista Judiciário  
Período: 1994 a 1995

6 – Ministério Público do Estado do Maranhão  
Segmento: Serviço Público Estadual  
Cargo: Promotor de Justiça  
Período: desde 1995

7 – Universidade Federal do Maranhão  
Segmento – Serviço Público Federal  
Cargo – Professor  
Período: 1994

8 – Universidade Federal do Maranhão  
Segmento – Serviço Público Federal  
Função – Orientador Técnico de Estágio Curricular  
Período: 1994

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS EXTRACURRICULARES**

Curso: DIREITO  
Instituição: Universidade Federal do Maranhão  
Local: São Luis-Ma  
Conclusão: agosto/1988

Curso: COMPETÊNCIA EM INGLÊS – CONVERSAÇÃO E LEITURA  
Instituição: Instituto de Idiomas Yázigi  
Local: Imperatriz-Ma  
Período: 1980 a 1982

Curso: INTRODUÇÃO ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Instituição: Universidade de Brasília

Local: São Luis-Ma

Período: 1985

Curso: DIREITO PROCESSUAL PENAL

Instituição: Justiça Federal – 1ª Região

Local: São Luis-Ma

Período: 1994

Curso: DIREITO ADMINISTRATIVO

Instituição: Justiça Federal – 1ª Região

Local: São Luis-Ma

Período: 1995

Curso: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ORÇAMENTO PÚBLICO

Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2001

Curso: CICLO DE ATUALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL E  
DIREITO ELEITORAL

Instituição: Associação do Ministério Público do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2006

Curso: MEDIA TRAINING – DE CARA COM A MÍDIA

Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2007

Curso: TEORIA GERAL DO DIREITO AMBIENTAL

Instituição: Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2007

Curso: ESTATUTO DA CIDADE

Instituição: Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2007

Curso: CRIMES FLORESTAIS

Instituição: Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural do Ministério Público do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2007



## CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, FÓRUNS, JORNADAS E SEMINÁRIOS

- Seminário: MOMENTO POLÍTICO BRASILEIRO

Instituição: Ordem do Advogados do Brasil – Secção Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 1984

- Seminário: PERSPECTIVAS CONSTITUCIONAIS DA NOVA REPÚBLICA

Instituição: Ordem do Advogados do Brasil – Secção Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 1985

- Seminário: I SEMINÁRIO DE PSIQUIATRIA FORENSE

Instituição: Clínica La Ravardiere

Local: São Luis-Ma

Período: 1987

- Congresso: I CONGRESSO ESTADUAL DOS ADVOGADOS DO MARANHÃO

Instituição: Ordem do Advogados do Brasil – Secção Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 1989

- Congresso: I ENCONTRO DE MAGISTRADOS DO SUL DO MARANHÃO

Instituição: Escola Superior da Magistratura do Maranhão e Associação de Magistrados do Maranhão

Local: Imperatriz-Ma

Período: 1995

- Seminário: IV SEMINÁRIO DE DIREITO ELEITORAL

Instituição: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Local: São Luis

Período: 1996

- Seminário: I JORNADA JURÍDICA MARANHENSE

Instituição: Escola Superior da Magistratura do Maranhão e Associação de Magistrados do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 1996

- Seminário: OS DESAFIOS SOCIAIS DO DIREITO NA ATUALIDADE

Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão e Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 1996

- Seminário: I JORNADA JURÍDICA MARANHENSE

Instituição: Escola Superior da Magistratura do Maranhão e Associação de Magistrados do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 1996

- Congresso: XII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Instituição: CONAMP - Confederação Nacional do Ministério Público

Local: Goiânia-GO

Período: 1996

- Ciclo de Palestras: A COMPETÊNCIA PENAL E CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL

Instituição: Justiça Federal – 1ª Região

Local: Imperatriz-Ma

Período: 1996

- Jornada: O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: DO INQUÉRITO CIVIL E DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão e Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 1998

- Congresso: CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

Instituição: Associação do Ministério Público do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2000

- Congresso: III ENCONTRO NACIONAL DE PROMOTORES DE JUSTIÇA ESPECIALIZADOS NO COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

Instituição: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2001

- Seminário: I SEMINÁRIO ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Instituição: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2001

- Simpósio: I SIMPÓSIO ESTADUAL SOBRE OS DIREITOS DOS CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E IDOSOS

Instituição: Promotoria de Justiça Especializada dos Direitos dos Cidadãos Portadores de Deficiência e Idosos

Local: São Luis-Ma

Período: 2001

- Jornada: CIDADANIA PLENA: DIREITO CONSTITUCIONAL E SUA EFETIVAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Instituição: Associação do Ministério Público do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2001

- Congresso: RELAZIONALITÀ NEL DIRITTO: QUALE SPAZIO PER LA FRATERNITÀ?

Instituição: Comunione e Diritto e Associazione Azione per Um Mondo Unito

Local: Roma-Itália

Período: 2005

- Congresso: 1º ENCONTRO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural

Local: São Luis

Período: 2006

- Jornada: I JORNADA DE DEBATES JURÍDICOS DE URBANO SANTOS

Instituição: Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e Promotoria de Justiça de Urbano Santos

Local: Urbano Santos-Ma

Período: 2006

- Fórum; CICLO DE DEBATES: DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS, UMA QUESTÃO DE CIDADANIA

Instituição: Faculdade do Baixo Parnaíba

Local: Chapadinha-Ma

Período: 2007

- Congresso: XVII CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Instituição: CONAMP - Confederação Nacional do Ministério Público e Associação do Ministério Público do estado da Bahia

Local: Salvador-Ba

Período: 2007

- Congresso: 1º CONGRESSO MARANHENSE DE DIREITO DE FAMÍLIA

Instituição: Instituto Brasileiro de Direito de Família e Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2007

- Congresso: CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO E FRATERNIDADE

Instituição: Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina

Local: São Paulo-SP

Período: 2008

- Seminário: SEMINÁRIO ESTADUAL DE IMPLEMENTAÇÃO DO SINASE

Instituição: Universidade federal do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2008

- Fórum: FÓRUM DE DIREITO PÚBLICO – TEMAS CONTROVERTIDOS

Instituição: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão e Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão

Local: São Luis-Ma

Período: 2009

- Fórum: II FÓRUM DE EDUCAÇÃO DO BAIXO PARNAIBA

Instituição: Faculdade do Baixo Parnaíba

Local: Chapadinha-Ma

Período: 2009

APROVADO

EM 03 / 12 / 2007

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 471-2244  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
MATÉRIA RECEBIDA

EM 27 / 11 / 2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 / 2007

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Chapadinha a Nemias Nunes Carvalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Chapadinha a Nemias Nunes Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Nemias Nunes Carvalho - nasceu em São Luís - MA, casado com dona Edna Maria Portela Nunes Carvalho, formou-se Bacharel em Direito, fez Pós - Graduação e aperfeiçoamento, foi professor em vários Colégios, tanto na capital como no interior, Bancário, Procurador Geral do Estado, Juiz Efetivo junto T.R.E, respondeu junto à Justiça Eleitoral por várias Zonas no Estado do Maranhão, inclusive em Chapadinha, e junto ao Poder Judiciário foi Juiz de Direito em vários Municípios do Estado do Maranhão inclusive Chapadinha, e muitas atividades importantes em outras áreas. Como Juiz em Chapadinha exerceu sua função com transparência aonde fez laços de amizade em todos os segmentos da Sociedade.

Sendo um homem culto e destacado no Estado do Maranhão e do Brasil, é um privilégio para Chapadinha ter como filho honorífico e, sobretudo em reconhecimento pelos bons serviços prestados à nossa população. Segue currilo anexo.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro",  
Chapadinha - MA, em 27 de novembro de 2007.

  
Samuel Nóbrega de Araújo Lima  
Vereador - Líder do Governo

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 / 2007**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Chapadinha a Nemias Nunes Carvalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Chapadinha a Nemias Nunes Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Nemias Nunes Carvalho - nasceu em São Luis - MA, casado com dona Edna Maria Portela Nunes Carvalho, formou-se Bacharel em Direito, fez Pós - Graduação e aperfeiçoamento, foi professor em vários Colégios, tanto na capital como no interior, Bancário, Procurador Geral do Estado, Juiz Efetivo junto T.R.E., respondeu junto à Justiça Eleitoral por várias Zonas no Estado do Maranhão, inclusive em Chapadinha, e junto ao Poder Judiciário foi Juiz de Direito em vários Municípios do Estado do Maranhão inclusive Chapadinha, e muitas atividades importantes em outras áreas. Como Juiz em Chapadinha exerceu sua função com transparência aonde fez laços de amizade em todos os segmentos da Sociedade.

Sendo um homem culto e destacado no Estado do Maranhão e do Brasil, é um privilégio para Chapadinha ter como filho honorífico e, sobretudo em reconhecimento pelos bons serviços prestados à nossa população. Segue currículo anexo.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro",  
Chapadinha - MA, em 27 de novembro de 2007.

  
Samuel Nivalon de Araújo Lima  
Vereador - Líder do Governo



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N.  
Telefone: 471-2244  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER Nº 09/2007

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Presidente: Raimundo Santos Filho  
Vice-Presidente: Samuel Nistron de Araújo Lima  
Relatora: Raimunda Lima de Almeida

Recebemos do Poder Executivo Projeto de Lei nº 19/2007, que estima a receita de 2008 como segue:

a) O art-1º estipula o valor global do orçamento anual para 2008 em R\$ 87.793.588,86 (oitenta e sete milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Sendo R\$ 81.814.293,12 do Orçamento Fiscal; R\$ 2.651.000,00 do Orçamento da Seguridade Social; e R\$ 3.328.295,74 à reserva de contingência.

b) O art-2º define o valor de R\$ 1.132.850,00 para o Poder Legislativo e R\$ 86.660.738,86 para o Poder Executivo, totalizando assim a receita de 2008 R\$ 87.793.588,86.

c) O art-3º estima o Orçamento do Instituto de Previdência de Chapadinha (IPC) para o exercício de 2008 em R\$ 2.651.000,00 e fixa a despesa em R\$ 2.597.980,00 proporcionando um superávit de R\$ 53.020,00.

d) O art-4º define que a Dotação Orçada ou não Orçada a Menor da Reserva de Contingência serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo ao longo da Execução Orçamentária.

e) O art-5º autoriza ao Poder Executivo a remanejar Dotações de um Grupo para outro

f) O art-6º autoriza o Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global do orçamento.

Os demais artigos são de ordem à obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

O Projeto foi lido em plenário, e submetido a esta comissão, não sofreu qualquer emenda.

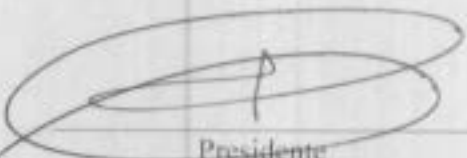
## E O RELATÓRIO

### Voto do Relator

O referido Projeto elaborado pelo Poder Executivo vem consoante a legislação que rege a espécie, dentro da Técnica Legislativa.

Quanto ao mérito esta Comissão de Finanças e legislação Financeira depois de reunida e analisada o mérito, opina pela sua aprovação sem emenda, tendo em vista atender as necessidades físico-financeiras do Município.

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, em 03 de dezembro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
MATERIA RECORRIDA  
EM 05 . 10 . 2007  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM 26 . 02 . 2008



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N.  
Telefone: 471-2244  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER Nº 02

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Presidente: Raimundo Santos Filho  
Vice-Presidente: Raimunda Lima de Almeida  
Relator: Samuel Nistron de Araújo Lima

Recebemos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE, parecer prévio PL-TCE Nº 56/2005, relativo à prestação de contas, exercício financeiro/1998 da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. Isaias Fortes de Meneses, que obedecendo ao que determina a Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei Orgânica do TCE/MA; e por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, que acolheu o parecer nº 538/2003, do Ministério Público, emitiu parecer prévio pela desaprovação da referida conta, em consonância com os constantes dos autos do processo nº 4206/1999-TCE.

Com o pedido de recursos interposto pelo ex - Prefeito, Sr. Isaias Fortes de Meneses com base nos processos nºs 4206/99 E 5338/ 98 solicitando prazos de 15 e 30 dias respectivamente, sendo os mesmos acatados por este Tribunal que, emitiu novo Parecer Prévio nº 56/2005 PL - TCE Nº 340/2006, pela aprovação do BALANÇO GERAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, exercício financeiro /1998; tomando assim sem efeito, o Parecer Prévio nº 56/2005.

E O RELATÓRIO

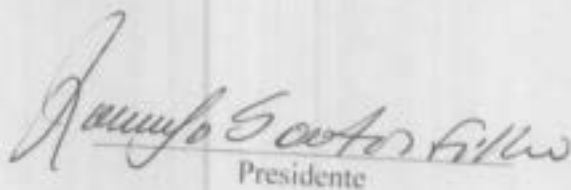
Voto do Relator

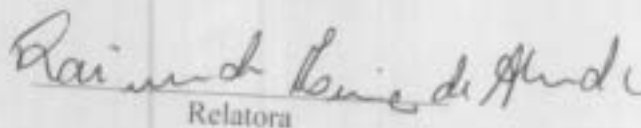
Considerando correta a medida, tomada por este Egrégio Tribunal, e tendo em vista o tempo decorrido do referido processo, esta Comissão de Finanças e

Orçamento, resolve acatar o Parecer Prévio nº 340/ 2006 que opina pela aprovação do BALANÇO GERAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/1998, da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, de responsabilidade do Ex-Prefeito Isaías Fortes Meneses.

Segue Decreto Legislativo anexo.

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, em 05 de outubro de 2007.

  
Presidente

  
Relatora

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone: 471-2244

Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM 30, 08, 2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2007

Dispõe sobre a aprovação sem ressalva das Contas do Exercício Financeiro/2004 de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

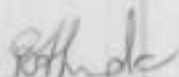
Art. 1º - fica aprovado sem ressalva o BALANÇO GERAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, exercício financeiro/ 2004, da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO, "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 20 de agosto de 2007.

\_\_\_\_\_  
Presidente



\_\_\_\_\_  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

MATÉRIA RECEBIDA

EM 28 . 08 / 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

APROVADO

EM 30 / 08 / 2007



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 471-2244  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER Nº 03 / 2007

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Presidente: Raimundo Santos Filho  
Vice-Presidente: Samuel Nistron de Araújo Lima  
Relator: Raimunda Lima de Almeida

Recebemos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, parecer prévio PL – TCE Nº 154/2006, relativo à prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, Prefeito Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, do exercício financeiro de 2004, que acatando o que determina a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do TCE/MA, e, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, e parecer nº 1550/2006 do Ministério Público, o qual opina pela aprovação com ressalva do balanço geral, exercício 2004, da Prefeitura Municipal de Chapadinha, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes Prefeito Municipal, com base nos autos do processo nº 3321/ 2005 – TCE.

#### É O RELATÓRIO

#### Voto do Relator

Considerando oportuna e, sobretudo, competência e imparcialidade da análise feita por esta corte, esta Comissão de Finanças e Orçamento, opina pela aprovação do **BALANÇO GERAL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**, exercício financeiro de 2004, da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, sem ressalva, levando-se em

consideração ser mínima a irregularidade conforme apontada pelo referido processo nº 3321/2001-TCE;

Segue Anexo do decreto Legislativo;

SALA DAS COMISSÕES DO PALÁCIO LEGISLATIVO  
FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, em 20 de agosto de 2007.

.....  
Presidente

.....  
  
Vice-Presidente

  
.....  
Relator

## MOÇÃO DE APOIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, Brasil, manifesta-se pelo irrestrito e incondicional APOIO ao projeto de construção do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, capitaneados pela SOCIEDADE ESPORTIVA REAL BRASIL, agremiação respeitada e sediada em nossa cidade, e pela ORGANIZAÇÃO ZUCKERTHUT & TIROLERHUT, entidade Austríaca, que visa a promover ações de assistência social, cultural e educacional aos mais necessitados, bem como aos deficientes físicos de Chapadina, assistido diretamente pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Chapadina, notadamente o Curador da Infância e da Juventude, do Deficiente físico e do Idoso, Dr. Fábio de Meneses Miranda.

### JUSTIFICATIVA.

A Sociedade Esportiva Real Brasil é uma entidade que vem prestando grandes serviços de ordem social e desportiva aos chapadinhenses, principalmente os mais carentes. Podemos citar como exemplo o Projeto "SENTINELA" que vem proporcionando aos jovens, em especial alguns de grupo de risco, oportunidades de socialização e conseqüentemente a busca de dias melhores.

Já a Organização Austríaca ao longo de duas décadas vem desenvolvendo trabalhos junto ao nosso município, como é o caso da KOLPING. Muitos foram os esforços da comunidade do Areal para fazer valer seus interesses na construção de uma entidade que viesse trazer inúmeros benefícios. E foi o que aconteceu com a ajuda substancial da entidade européia.

Agora essas duas entidades juntam-se para mais uma nova empreitada social. Desta feita a construção de um Centro de Integração Social que tem como propósito promover ações que venham ajudar aos chapadinhenses na busca incansável de melhores dias. E como dito, tal projeto terá assistência do Ministério Público Estadual para fiscalizá-lo e avaliá-lo no curso de suas atividades.

Por tudo isso, é que devemos nos imbuirmos e comungarmos desse nobre gesto de grandeza a que estão dispostos essas duas agremiações: a construção de um novo sonho de conquistas e realizações para nossa amada CHAPADINHA.

Plenário "João Batista Barros",  
Chapadinha, 16 de agosto de 2007.

Levi Soares de Melo

Jean. etc.

Francisca Gomes de Aguiar

Raimundo Lima de Almeida

Alberto de Aguiar



João Santos Filho

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO E NAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA, Órgão Representativo de Classe, inscrito no CNPJ sob nº 12.100.087/0001-58 com sede na Rua Francisco Ribeiro de Aguiar, 156 Campo Velho, Chapadinha – MA, ora representado por sua Presidente NELDAN DE ARAUJO OLIVEIRA ROCHA, brasileira, casada, professora da rede pública municipal, residente e domiciliada na Rua Georgiano Cunha Machado, nº 242 Bairro Corrente, Chapadinha – MA., requerer com fulcro no Art. 5º XXI, XXXIII a da Constituição da República Federativa do BRASIL com base nas na Lei Orgânica e Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chapadinha:

Os profissionais de Educação do Município de Chapadinha que deverão exercer o cargo de Diretor Escolar a partir deste ano, requeremos a essa ilustre casa que seja obedecido o que seguinte:

*Lei 870/95 de 28 de setembro de 1998.*

### SEÇÃO III

#### Da Habilitação exigida por Área de Atuação

**Art. 24** – Para o provimento das classes que integram os cargos das carreiras do magistério, será exigida a seguinte habilitação profissional e sua respectiva área de atuação.

#### VI – Eleição do Administrador Escolar

- a) A eleição de que trata este inciso dar-se-á de acordo com o que preceitua o artigo 192 da Lei Orgânica do Município.

#### CAPÍTULO IV

#### DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

*Art. 192 – Fica garantido Eleição Direta para diretor da escola municipal de Educação e entidades de classe.*

- a.1) Só poderão votar:

- I Professores;
- II Alunos;
- III Corpo Administrativo da Escola;
- IV Pais de Alunos.

Com base no exposto, solicitamos dessa magnífica casa que seja cumprido o estabelecido nas Leis municipal, ou seja, os magníficos Diretores, sejam funcionários de carreira do município e ligados diretamente à escola onde trabalha e eleitos pelos professores, alunos, corpo administrativo e pais de alunos.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Chapadinha (MA), 01 de março de 2007.

  
Neldan de Araújo Oliveira Rocha  
Presidente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CNPJ (MF) 06.117.709 / 0001-58  
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro – CEP 65500-000  
Chapadinha – Maranhão.

**DECRETO Nº. 19 / 2007.**

*Prorroga prazo da validade de Concurso Publico.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica prorrogado por 01(um) ano, o prazo de validade do Concurso Publico, publicado no Diário Oficial do Estado / Publicações de Terceiros de 17/01/2006, para provimento dos cargos: **nas áreas Administrativa e da Saúde nível médio** - Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Guarda Municipal, Motorista, Recepcionista, Técnico em Gesso, Técnico em Radiologia e Telefonista; **nas áreas Administrativa e da Saúde – Nível Superior** – Assistente Social, Contador, Bioquímico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Urologista, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional; **Carreira do Magistério, Nível Médio e Superior, Área da Educação** – Professor de Educação Infantil, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries, de que trata o Edital n.º 001/2005 que instituiu o Concurso Publico.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadinha, em 28 de novembro de 2007.

Magno Augusto Bacelar Nunes  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA  
PUBLICADO NO ATRIL DA PREFEITURA

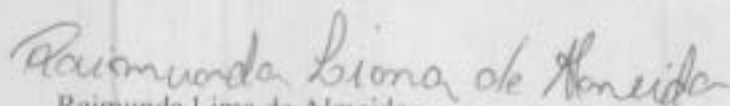
14  
1000 ✓ 90

## MANDADO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 4206/99

A Vereadora Raimunda Lima de Almeida, relatora do processo acima mencionado, manda a qualquer dos serventuários do Poder Legislativo, que em cumprimento a sua decisão de folhas tais nº 67, proceda a citação do Ex- Gestor Isaias Fortes de Menezes, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, o que poderá ser feito por advogado legalmente habilitado.

Chapadinha (MA), 24 de setembro de 2007



Raimunda Lima de Almeida

Relatora